



ANEXO V - CONTRATO Nº 30/2019

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO NO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**, para a aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **CLAYTON WASHINGTON ALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.317/0001-15 e Inscrição Estadual nº 582.690.960.112, com sede à Rua Casemiro de Abreu, nº 950, Sala 01, Vila Seixas, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **CLAYTON WASHINGTON ALVES**, residente e domiciliado à Rua Pedro Barbieri, nº 9003, Pq. São Sebastião, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, RG nº 24.649.975-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 215.567.748-00 têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Pregão Presencial nº 32/2018**, compromete-se a fornecer os materiais didáticos com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade de Alunos	Editora e Nome da Coleção	Preço Unitário por material do	Total R\$
------	-----------	----------------------	---------------------------	--------------------------------	-----------



				aluno + material do professor	
1	Material didático para educação infantil – Nível 2 anos	55	Estação Criança A – Quinteto Editorial	R\$95,00	R\$5.225,00
2	Material didático para educação infantil – Nível 3 anos	55	Estação Criança B – Quinteto Editorial	R\$114,95	R\$6.322,25
3	Material didático para educação infantil I – Nível 4 anos	120	Estação Criança 1 – Quinteto Editorial	R\$144,40	R\$17.328,00
	Material didático para educação infantil II – Nível 5 anos	120	Estação Criança 2 – Quinteto Editorial	R\$144,40	R\$17.328,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$46.203,25
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO) (Quarenta e seis mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no Departamento da Educação, na Rua João Pessoa, nº 376, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. Os responsáveis especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1. No ato da entrega dos livros a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura.

2.3. Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais didáticos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

2.4. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$46.203,25 (Quarenta e seis mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega dos livros, atestada pelo recibo de que trata o item 2.3 anterior, condicionado à aprovação do Departamento de Educação.

4.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, mediante cheque nominal.

4.3. O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 31 de dezembro de 2.019.

5.2. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA
3.3.9.0.30.00000 – 125 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00000 – 136 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 220 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 231 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO nº 32/2018**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Parapuã, 04 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

CLAYTON WASHINGTON ALVES - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome: Gilberto Hoshino

RG: 24.330.135-2

2) _____

Nome: Clóvis Eduardo Militão

RG: 19.630.573



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: CLAYTON WASHINGTON ALVES - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2019

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil para o exercício de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 04 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: CLAYTON WASHINGTON ALVES - ME

Nome e cargo: Clayton Washington Alves - proprietário

E-mail institucional: contato@distribuidoradelivros.com.br

E-mail pessoal: contato@distribuidoradelivros.com.br

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: CLAYTON WASHINGTON ALVES - ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 30/2019

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil para o exercício de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 04 de janeiro de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: CLAYTON WASHINGTON ALVES - ME

CNPJ Nº: 07.606.317/0001-15

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2019

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil para o exercício de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

VALOR (R\$): R\$46.203,25 (Quarenta e seis mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 04 de janeiro de 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal